



Davinópolis – MA, 23 de março de 2022.



PELA GERENCIADORA

Madson Carlos Chaves Sipaúba

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PELO BENEFICIÁRIO

Paulo Adean Nunes Júnior

ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$4CHx9.0AAks

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0010.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Material Elétrico Específico Destinado ao Atendimento das Demandas do Departamento de Iluminação Pública do Município de Davinópolis - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	RS 263.146,40(duzentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)





DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CNPJ: INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	01.616.269/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Adália	BAIRRO: Centro
CIDADE:	Davinópolis	CEP: 65.927-000 UF: MA
REPRESENTANTE:	Madson Carlos Chaves Sipaúba	RG: 00092334455566

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME:	PONTO ELETRICO LTDA	CPF/CNPJ: 07.538.708/0001-40
ENDEREÇO:	AV GETULIO VARGAS	BAIRRO: CENTRO
CIDADE:	Imperatriz	CEP: 65.903-280 UF: MA
CONTATO:	2025	E-MAIL: santaninha@plannercontabil.com
REPRESENTANTE:	Hayram Teixeira de Rezende	CPF: • 053.750.173-85

PREÂMBULO

Aos 23 de Março de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Material Elétrico Específico Destinado ao Atendimento das Demandas do Departamento de Iluminação Pública do Município de Davinópolis - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura,





excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à





época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não





resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	COD: 300506 ALICATE AMPERÍMETRO; TIPO: DIGITAL; CORRENTE: AC 1.500 A / DC 2.000 A; VOLTAGEM: AC 750V / DC 1.000V; RESISTÊNCIA: 2.000 KOHM; TEMPERATURA: 750 °C	MINIPA	UNIDADE	2	R\$ 1.494,00	R\$ 2.988,00
2	COD: 331152 ALICATE BICO; MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO TÉRMICO; TIPO: CURVO; TIPO CABO: ISOLADO; COMPRIMENTO: 155 MM	TRAMONTINA	UNIDADE	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
3	COD: 251002 ALICATE DE CORTE; MATERIAL: AÇO CROMO	TRAMONTINA	UNIDADE	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00





	VANÁDIO; TIPO CORTE: DIAGONAL; TIPO CABO: ISOLADO; COMPRIMENTO: 110 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOSFATIZADO, COM DELIMITADOR DE ABERTURA					
4	COD: 471856 ALICATE DESCASCAR FIO; MATERIAL: AÇO; COMPRIMENTO: 200 MM	GROSS	UNIDADE	3	R\$ 144,00	R\$ 432,00
5	COD: 215463 ALICATE UNIVERSAL; MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; TIPO: PROFISSIONAL; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; TIPO CABO: ISOLADO; TIPO CORTE: CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO; COMPRIMENTO: 215 MM; PESO: 390 G	TRAMONT INA	UNIDADE	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
6	COD: 300543 ALICATE WATTIMETRO; POTÊNCIA ATIVA: 1.200 KW; TENSÃO AC: 800 V; TENSÃO DC: 800 V; CORRENTE AC: 2.100 A; CORRENTE DC: 2.500 A; RESISTÊNCIA: 400 OHMS	MINIPA	UNIDADE	3	R\$ 1.154,90	R\$ 3.464,70
7	COD: 301203 ARRUELA; MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020; ESPESSURA: 3/16 POL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE; FORMATO: QUADRADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO NOMINAL PARAFUSO 5/8 POL, LADO QUADRADO	BELENUS	UNIDADE	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
8	COD: 213731 BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO; TENSÃO NOMINAL: 110/220 V; CORRENTE NOMINAL: 10 A; TIPO MONTAGEM: POSTE; NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.123/82	EXATRON	UNIDADE	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
9	COD: 336550 BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO; TENSÃO NOMINAL: 220 V; TIPO MONTAGEM: FIXAÇÃO EM PAREDE; REFERÊNCIA: B10-P (TECNOWATT)	EXATRON	UNIDADE	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00





10	COD: 215192 BOLSA FERRAMENTA; MATERIAL: LONA; COR: VERDE; TIPO: IMPERMEÁVEL; MATERIAL FUNDO: COURO; MATERIAL ARMAÇÃO: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL COSTURA: LINHA NÁILON; COMPRIMENTO: 450 MM; ALTURA: 300 MM; LARGURA: 170 MM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 CRAVOS NIQ	IRWIN	UNIDADE	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
11	COD: 386964 BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA; MATERIAL: AÇO 1010/1020; TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROJEÇÃO DO BRAÇO DA LUMINÁRIA DE 1,77 METROS; INSTALAÇÃO: POSTE DE CONCRETO	SCORPIUS	UNIDADE	50	R\$ 38,96	R\$ 1.948,00
13	COD: 472532 BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA; MATERIAL: AÇO CARBONO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE; TIPO FIXAÇÃO: POR BRAÇADEIRAS; COMPRIMENTO: 3000 MM	OLIVO	UNIDADE	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
17	COD: 139653 CANIVETE ELETRICISTA; NOME: CANIVETE ELETRICISTA	GROSS	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
18	COD: 458566 CONECTOR DERIVAÇÃO; MATERIAL: LATÃO; PROTEÇÃO SUPERFICIAL: ESTANHADO; FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR COMPRESSÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, POLIPROPILENO AZUL; SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: CABO 2,5MM2-4,0MM2 (14-12 AWG)	INCESA	UNIDADE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
19	COD: 348197 DISJUNTOR BAIXA TENSÃO; FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO; MODELO: CAIXA MOLDADA; NÚMERO PÓLOS: 3; OPERAÇÃO: MANUAL; ACIONAMENTO: ALAVANCA;	SOPRANO	UNIDADE	10	R\$ 303,00	R\$ 3.030,00





Comissão de Licitação
Fls 366
Rubrica

	TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 380 VCA; CORRENTE NOMINAL: 125 A; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73					
20	COD: 364828 DISJUNTOR BAIXA TENSÃO; FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO; NÚMERO PÓLOS: 3; CORRENTE NOMINAL: 100 A; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NOFUSO	SOPRANO	UNIDADE	10	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
21	COD: 337023 DISJUNTOR BAIXA TENSÃO; NÚMERO PÓLOS: 1; TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 20 A; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NORMAS TÉCNICAS: NBR 60.898; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPERATURA AMBIENTE: -20 A +50°C, MANOBRAS MECÂNI; TIPO: MINI; REFERÊNCIA: SD-61 C20; CURVA DE DISPARO: C	SOPRANO	UNIDADE	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
22	COD: 337037 DISJUNTOR BAIXA TENSÃO; NÚMERO PÓLOS: 1; TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 440 VCA; CORRENTE NOMINAL: 50 A; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NORMAS TÉCNICAS: NBR 60.898; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPERATURA AMBIENTE -20°C A +50°C, MANOBRAS MECÂN; REFERÊNCIA: SD-61 C50; CURVA DE DISPARO: C	SOPRANO	UNIDADE	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
23	COD: 343098 FIO ELÉTRICO ISOLADO; MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; BITOLA: 4 MM; TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V; COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO: VERDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO	COBRECO M	METRO	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
24	COD: 354231 FIO ELÉTRICO ISOLADO; MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÍGIDO; DIÂMETRO NOMINAL: 1,5 MM	COBRECO M	METRO	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
25	COD: 335710 FIO ELÉTRICO	COBRECO	METRO	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00





	ISOLADO; MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL	M				
26	COD: 323221 FIO ELÉTRICO ISOLADO; MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V; MATERIAL ISOLAMENTO: PVC; COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO: BRANCA; NORMAS TÉCNICAS: NBR-6148; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA	COBRECO M	METRO	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
27	COD: 335709 FIO ELÉTRICO ISOLADO; MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL	COBRECO M	METRO	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
28	COD: 335774 FIO ELÉTRICO ISOLADO; MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE; SEÇÃO NOMINAL: 4 MM2; TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL	COBRECO M	METRO	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
29	COD: 129062 FITA ISOLANTE ELÉTRICA TIPO ALTA FUSÃO ROLO COM 10 METROS	3M	UNIDADE	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
30	COD: 226938 FITA ISOLANTE ELÉTRICA; MATERIAL BÁSICO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA; RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V; COR: PRETA; CLASSE TEMPERATURA: 90 °C; COMPRIMENTO: 20 M; LARGURA: 19 MM; ESPESSURA: 0,25 MM; NORMAS TÉCNICAS: NÃO APLICÁVEL; CARACTERÍSTICAS	3M	ROLO 20 METRO	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
31	COD: 392143 LÂMPADA LED; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V; POTÊNCIA NOMINAL: 45 W; COR: BRANCA; FLUXO LUMINOSO: 1100	AVANT	UNIDADE	600	R\$ 47,53	R\$ 28.518,00





	- 1200 LM; FORMATO: TUBULAR; COMPRIMENTO: 1200 MM; VIDA MÉDIA: 50000 H						
33	COD: 311346 LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; TIPO: ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA: 250 W; TIPO BULBO: ELÍPTICO; TIPO BASE: EDSON - 40 MM; NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.120/88	AVANT	UNIDADE	300	R\$ 47,53	R\$ 14.259,00	
34	COD: 311345 LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; TIPO: ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA: 400 W; TIPO BULBO: OVÓIDE; TIPO BASE: EDSON - 40 MM; NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.120/88	AVANT	UNIDADE	100	R\$ 29,49	R\$ 2.949,00	
35	COD: 364445 LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; TIPO: ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA: 500 W; TIPO BULBO: OVÓIDE; TIPO BASE: EDSON - 27 MM; COMPRIMENTO: 45 MM; NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.120/88	AVANT	UNIDADE	100	R\$ 29,49	R\$ 2.949,00	
36	COD: 314869 LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; TIPO: ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA: 80 W; TIPO BULBO: OVÓIDE; TIPO BASE: EDSON - 40 MM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V	AVANT	UNIDADE	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00	
37	COD: 296043 LÂMPADA VAPOR METÁLICO; POTÊNCIA: 700 W; VOLTAGEM: 220 V; TIPO BASE: E-40; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCA, FLUXO LUMINOSO DE 5.000 LM	AVANT	UNIDADE	200	R\$ 69,50	R\$ 13.900,00	
38	COD: 362962 LÂMPADA VAPOR METÁLICO; TIPO BASE: E-40; APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO CÊNICA; TENSÃO NOMINAL: 220 V; POTÊNCIA NOMINAL: 1000 W; TIPO BULBO: T9	AVANT	UNIDADE	100	R\$ 154,20	R\$ 15.420,00	
39	COD: 348839 LÂMPADA VAPOR METÁLICO; TIPO: HQI; FORMATO: TUBULAR; APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE; TENSÃO NOMINAL: 220 V; POTÊNCIA NOMINAL: 150 W	AVANT	UNIDADE	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00	





Comissão
Fis 760
Pública

42	COD: 404055 LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MATERIAL: CHAPA DE AÇO BICROMATIZADO; MODELO: FECHADO; APLICAÇÃO: LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W; TIPO SOQUETE: E-40; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALOJAMENTO P/EQUIP.AUXI	RELUZ	UNIDADE	50	R\$ 319,50	R\$ 15.975,00
43	COD: 424523 LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MODELO: BOLA - ID301; APLICAÇÃO: LÂMPADA LUZ MISTA OU VAPOR SÓDIO METÁLICO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W; QUANTIDADE LÂMPADAS: 1 UN; TIPO SOQUETE: E-40; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTR	RELUZ	UNIDADE	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
45	COD: 415265 REATOR LÂMPADA FLUORESCENTE; POTÊNCIA NOMINAL: 40 W; TENSÃO NOMINAL: 220 V; QUANTIDADE LÂMPADAS: 2	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
46	COD: 207736 REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; TIPO USO: EXTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 1.000 WATT; TENSÃO NOMINAL: 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; FATOR POTÊNCIA: BAIXO; NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.125/80	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 159,90	R\$ 7.995,00
47	COD: 207737 REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; TIPO USO: EXTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 2.000 WATT; TENSÃO NOMINAL: 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; FATOR POTÊNCIA: ALTO; NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.125/80	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
48	COD: 207725 REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; TIPO USO: EXTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 WATT; TENSÃO NOMINAL: 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; FATOR	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00





	POTÊNCIA: ALTO; NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.125/80						
49	COD: 207728 REATOR LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO; TIPO USO: EXTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 400 WATT; TENSÃO NOMINAL: 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; FATOR POTÊNCIA: ALTO; NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.125/80	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00	
50	COD: 323209 REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 1000 W; TENSÃO NOMINAL: 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; FATOR POTÊNCIA: ALTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5A, ENROLAMENTO COBRE AT 90°C	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00	
51	COD: 339739 REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 150 W; TENSÃO NOMINAL: 220 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HQI, AFP	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 81,15	R\$ 4.057,50	
52	COD: 270170 REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO; TIPO USO: EXTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W; TENSÃO NOMINAL: 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; FATOR POTÊNCIA: BAIXO	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00	
53	COD: 291765 REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO; TIPO USO: EXTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 400 W; TENSÃO NOMINAL: 220 V; FATOR POTÊNCIA: ALTO	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 153,22	R\$ 7.661,00	
54	COD: 362886 REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO; TIPO USO: EXTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W; TENSÃO NOMINAL: 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; FATOR POTÊNCIA: MÍNIMO DE 0,9 INDUTIVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RENDIMENTO DE	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 122,33	R\$ 6.116,50	





88%						
56	COD: 207723 REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO; TIPO USO: INTEGRADO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 WATT; TENSÃO NOMINAL: 220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; FATOR POTÊNCIA: ALTO	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 108,33	R\$ 5.416,50
57	COD: 326772 REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO; TIPO USO: INTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 100 W; TENSÃO NOMINAL: 220 V	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 59,80	R\$ 2.990,00
58	COD: 396962 REATOR LÂMPADA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; APLICAÇÃO: LÂMPADA DE VAPOR METÁLICA; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W; USO: EXTERNO	INTRAL	UNIDADE	50	R\$ 99,55	R\$ 4.977,50
59	COD: 433499 RELÉ FOTELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL: 105 - 305 V (FASE-NEUTRO) V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; NORMAS TÉCNICAS: NBR5123 E NBR5169; POTÊNCIA NOMINAL: 1000W/1800VA VA; GRAU PROTEÇÃO: IP67; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO COM DIFERENÇA POTENCIAL	EXATRON	UNIDADE	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
60	COD: 463207 RELÉ FOTELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL: 127/220 V; POTÊNCIA NOMINAL: 1000 VA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE; QUANTIDADE DE FIOS: 4	EXATRON	UNIDADE	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
61	COD: 458416 RELÉ FOTELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL: 127/220 V; POTÊNCIA NOMINAL: 1000/500 W; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIGA A LUZ AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER; COMPONENTES: BASE FIXA	EXATRON	UNIDADE	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
62	COD: 339103 RELÉ FOTELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL: 220 V;	EXATRON	UNIDADE	300	R\$ 24,35	R\$ 7.305,00





	POTÊNCIA NOMINAL: 1000 W					
63	COD: 411500 RELÉ FOTELÉTRICO; TENSÃO NOMINAL: BIVOLT 127/220 V; QUANTIDADE DE FIOS: 3; CORRENTE NOMINAL: 10 - 15 A	EXATRON	UNIDADE	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
64	COD: 298202 SOQUETE LÂMPADA; MATERIAL: PORCELANA; TENSÃO: 127/220 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA EDSON / BASE E-27	DECORLU X	UNIDADE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
65	COD: 264276 SOQUETE LÂMPADA; MATERIAL: PORCELANA; TENSÃO: 220 V; POTÊNCIA MÁXIMA: 150 WATT; APLICAÇÃO: LÂMPADA INCANDESCENTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RABICHO / ROSCA EDSON / BASE E-27; TIPO: GIRATÓRIO	DECORLU X	UNIDADE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
66	COD: 430333 TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA; MATERIAL: POLIÉSTER; MODELO: Y; COMPONENTES: 02 GANCHOS DUPLA TRAVA/02 ABSORVEDORES DE ENERGIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELÁSTICO INTERNO/GANCHO:55MM/DUPLA TRAVA COM 15MM	ELEKTRA	UNIDADE	2	R\$ 324,00	R\$ 648,00
67	COD: 254238 VARA DE MANOBRA; MATERIAL: FIBRA VIDRO; TIPO: TELESCÓPIO; COMPRIMENTO: ENTRE 7 E 9 M; COMPONENTES: CABEÇOTE MANOBRA COM TRAVA ANTI-QUEDA E HASTE AÇO; NORMAS TÉCNICAS: NBR 11854; APLICAÇÃO: SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO; CARACTERÍSTICAS ADICI	ELEKTRA	UNIDADE	1	R\$ 2.023,00	R\$ 2.023,00
TOTAL						R\$ 263.146,40

Davinópolis – MA, 23 de março de 2022.

PELA GERENCIADORA





Madson Carlos Chaves Sipaúba

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PELO BENEFICIÁRIO

Hayram Teixeira de Rezende

PONTO ELETRICO LTDA

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: \$X/LJHqb31n7**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2/2022**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº ADMINISTRATIVO:	PROCESSO0010.2022		
Nº CONTRATAÇÃO:	PROCESSO	DE009/2022	
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):			
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Material Elétrico Específico Destinado ao Atendimento das Demandas do Departamento de Iluminação Pública do Município de Davinópolis - MA		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 13.041,50(treze mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos)		
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	CNPJ:	01.616.269/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Adália	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	CEP:	65.927-000
		UF:	MA





REPRESENTANTE: Madson Carlos ChavesRG: 00092334455566
Sipaúba

DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME: USIFER - TERMO CONEXOESCPF/CNPJ: 21.867.049/0001-16
LTDA

ENDEREÇO: R LILIZA OTTONI BAIRRO: JARDIM DOUTOR OTTONI

CIDADE: Pocos de Caldas CEP: 37.704-324 UF: MG

CONTATO: 100 E-MAIL: administrativo@gmaf.com.br

REPRESENTANTE: Leonardo de Oliveira Machado CPF: 973.820.356-20

PREÂMBULO

Aos 23 de Março de 2022 a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, lava a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Material Elétrico Específico Destinado ao Atendimento das Demandas do Departamento de Iluminação Pública do Município de Davinópolis - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 085, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia; ; do Decreto Municipal nº 087, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à ao órgão gerenciador, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços





registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.





5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS





8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
15	COD: 334445 CABO ELÉTRICO ISOLADO; MATERIAL CONDUTOR: ALUMÍNIO; SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2; MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: BORRACHA; COR DO ISOLAMENTO: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMA AÇO / 1 CABO ALUMÍNIO 16 FIOS NU 1 FIO AÇO; QUANTIDADE CONDUTORES: 2; TIP	PIC	METRO	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
16	COD: 334443 CABO ELÉTRICO ISOLADO; MATERIAL CONDUTOR: ALUMÍNIO; SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2; MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: BORRACHA; COR DO ISOLAMENTO: PRETA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMA AÇO / 1 CABO ALUMÍNIO 16 FIOS NU 1 FIO AÇO; QUANTIDADE CONDUTORES: 3; TIP	PIC	METRO	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
55	COD: 429362 REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO; TIPO USO: EXTERNO; POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 400 W; FATOR POTÊNCIA: 0,94;	DEMAPE	UNIDADE	50	R\$ 159,53	R\$ 7.976,50





CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 1553/2013; TIPO: TERMOMAGNÉTICO; TEMPERATURA MÁX. OPER. ENROLAM. REATOR (TW): 105 °C;					
TOTAL					R\$ 13.041,50

Davinópolis – MA, 23 de março de 2022.

PELA GERENCIADORA

Madson Carlos Chaves Sipaúba

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PELO BENEFICIÁRIO

Leonardo de Oliveira Machado

USIFER - TERMO CONEXOES LTDA

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: SyqL8Sjw.jRt

